



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 72, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1969

Altera Tabela de Veículos Licenciados.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela a que se refere o artigo 250 do Código Tributário, será cobrada durante o ano de 1970, com as seguintes alterações:

1 - Jardineira.....	Ncr\$ 12,00
2 - Automóvel Particular.....	7,00
3 - Automóvel de Aluguel.....	8,00
4 - Automóvel de carga (caminhão)Cap. 1 tonelada.....	8,00
5 - Idem, idem de mais 1 tonelada até 5 toneladas.....	12,00
6 - Idem, idem de mais de 5 toneladas.....	16,00
7 - Idem, idem, de frete, de até 5 toneladas.....	20,00
8 - Idem, idem de mais de 5 toneladas.....	30,00
9 - Bicicletas.....	1,50
10 - Carro de boi, eixo fixo.....	4,50
11 - Carroças.....	3,00
12 - Carroções e Carretões.....	4,50
13 - Charretes.....	4,50
14 - Motocicletas.....	4,50
15 - Outros Veículos de eixo fixo.....	9,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 18 de novembro de 1969.

Silvío Mancilha Fonseca

Prefeito Municipal

Zélia Maria Guimarães

Secretária